



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

AUTÓGRAFO Nº 003/CMNM/2025

PROJETO DE LEI Nº 197-GP/2025

DATA: 08 de janeiro de 2025

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ____DE____DE_____.

**Autoriza Abertura de Crédito
Adicional Especial por Excesso de
Arrecadação no Orçamento Vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 1.971.617,34** (Um milhão, novecentos e setenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), para a Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL, com recursos provenientes do Governo Estadual, sendo a Unidade Gestora o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através do termo de convênio/empenho nº **2024NE001819, 2024NE001820 e 2024NE001839**, cujo objeto é **Recuperação de estradas vicinais**, conforme solicitado no Memorando nº 2/DCP/2025, Processo nº 27/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.21.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGISTICA	
26.782.0038.1491		CV- DER - RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS	
01.701	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.971.617,34
Total			1.971.617,34

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 15 de janeiro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	003/CMNM/2025	15/01/2025

ID: 114593	Processo	Documento
CRC: 51245E16		
Processo: 0-0/0		
Usuário: LARISSA SILVA SODRE ALMEIDA		
Criação: 15/01/2025 11:51:23	Finalização: 15/01/2025 11:56:04	

MD5: **BF388A5EFBE9A86872C0B81F3A3311DB**

SHA256: **524F9AC44D419668E41A4BBDB622825F80C40D66275806C8869C404D8A786470**

Súmula/Objeto:

AUTÓGRAFO 003/CMNM/2025

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	15/01/2025 11:55:34
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	15/01/2025 11:55:51

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	15/01/2025 11:54:09
----------------	---------------------

CIENTES

GABRIELA CARNEIRO MOZER	15/01/2025 14:26:56
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	15/01/2025 16:21:56

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ADALTO FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE DA CÂMARA	15/01/2025 13:05:36
---	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 114593 e o CRC 51245E16.